

LEI Nº 461 / 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2020”.

O Povo do Município de Catuji – Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **31.810.654,24** (trinta e um milhões oitocentos e dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), discriminados em conformidade com o **Anexo I**, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º – Do total previsto para o exercício, pertence ao **Poder Legislativo** R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), e ao **Poder Executivo** R\$ 30.760.654,24 (trinta milhões setecentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do **Anexo II** da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

Assinatura do responsável

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal em 20/12/2019
Catuji, 20/12/2019



§ 2º – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município, será realizada de acordo a disposição dos quadros: I – Despesas por Funções de Governo, II – Despesas por Unidades de Governo e III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3.º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e ainda como fonte de anulação para créditos adicionais.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

II – Abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, nos termos do que dispõe no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias até o limite de 30% do total da despesa fixada.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal. Catuji, 20/12/2019

Assinatura do responsável



III – Incluir novas fontes de recursos que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento.

IV – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a inclusão de novas fontes de recursos será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º – Integram a presente Lei, os Anexos I e II, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo 2.º, desta lei, e ainda, os anexos:

I – Demonstrativo da Receita Estimada

II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

III – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;

IV – Sumário Geral da Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;

V – Demonstrativo da Despesa Fixada;

VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade orçamentária;

VIII – Programa de Trabalho - Demonstrativo por Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

Assinatura do responsável

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal. 20/12/2019 Catuji,

IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

X – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;

XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;

XIII – Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;

XIV – Demonstrativo Sintético e Analítico da Origem e Destinação de Recursos;


XV – Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XVI – Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;

XVII – Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 6.º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Catuji (MG), 20 de Dezembro de 2019.



Fúvio Luziano Serafim
Prefeito do Municipal

Assinatura do responsável

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal. Catuji, 20 de Dezembro de 2019

ANEXO II

À LEI N.º 461 / 2019, DE 20 DE DEZEMBRO 2019.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.195.300,00
1.2 – Receitas de Contribuições	402.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	121.777,46
1.6 – Receitas de Serviços	63.200,00
1.7 – Transferências Correntes	28.577.200,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	494.776,78
Subtotal	30.854.254,24
9.7 – Deduções da Receita Corrente	-3.149.000,00
Subtotal	27.705.254,24
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	550.000,00
2.2 – Alienação de Bens	86.200,00
2.4 – Transferências de Capital	3.469.200,00
Subtotal	4.105.400,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31.810.654,24

Assinatura do responsável



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal. 20/12/2019 Catuji, MG

ANEXO III

À LEI N.º 461 / 2019, DE 20 DE DEZEMBRO 2019.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativo	917.000,00
02 – Judiciária	347.000,00
03 – Essencial à Justiça	45.000,00
04 – Administração	4.035.650,00
05 – Defesa Nacional	2.000,00
06 – Segurança Pública	38.000,00
08 – Assistência Social	991.100,00
09 – Previdência Social	630.000,00
10 – Saúde	7.525.513,00
11 – Trabalho	150.300,00
12 – Educação	10.378.534,00
13 – Cultura	387.000,00
15 – Urbanismo	1.966.900,00
16 – Habitação	48.000,00
17 – Saneamento	766.000,00
18 – Gestão Ambiental	80.200,00
20 – Agricultura	566.000,00
23 – Comércio e Serviços	45.500,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	387.800,00
26 – Transporte	588.900,00
27 – Desporto e Lazer	439.000,00
28 – Encargos Especiais	683.000,00
99 – Reserva de Contingência	772.257,24
TOTAL	31.810.654,24

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal. 2019.12.2019
Catuji, 2019.12.2019

ANEXO III

À LEI N.º 461 / 2019, DE 20 DE DEZEMBRO 2019.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
01 – Poder Legislativo	
01.01 – Gabinete do Presidente	1.050.000,00
02 – Poder Executivo	
0,00	
02.01 – Gabinete do Prefeito	741.300,00
02.02 – Procuradoria Geral do Município	411.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	263.500,00
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.292.200,00
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.306.550,00
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	416.700,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	622.400,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	7.525.513,00
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	10.378.534,00
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	412.500,00
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.412.100,00
02.12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	788.200,00
02.13 – Secretaria Municipal de Transportes	978.900,00
02.14 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	439.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	772.257,24
TOTAL	31.810.654,24

Assinatura do responsável

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal. 20.12.2019 Catuji,



ANEXO III

À LEI N.º 461 / 2019, DE 20 DE DEZEMBRO 2019.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.415.219,54
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	82.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	11.390.375,40
Subtotal	24.887.594,94
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	5.549.802,06
4.6 – Amortização da Dívida	601.000,00
Subtotal	6.150.802,06
9.9 – Reserva de Contingência	772.257,24
Subtotal	772.257,24
TOTAL	31.810.654,24

Assinatura do responsável

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal, em 20-12-2019, Catuji, MG.

